



## **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

### **CONTROLADORIA INTERNA**

### **AÇÃO DE AUDITORIA: LICITAÇÃO, LEGISLATIVO, LGPD, OUVIDORIA**

#### **I. INTRODUÇÃO**

Trata-se de ação sobre **LICITAÇÃO, LEGISLATIVO, LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), OUVIDORIA**, desta Casa Legislativa, com o objetivo de avaliar os processos administrativos internos, a estrutura, a organização e a regular utilização dos serviços na busca da transparência pública, com vistas a alcançar a mais eficiente prestação do serviço aos munícipes da Cidade do Paulista, por essa casa legislativa, buscando ter uma gestão que segue as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

#### **II. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2023, apresenta-se o Relatório de Auditoria Interna sobre o **LICITAÇÃO, LEGISLATIVO, LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), OUVIDORIA**, Este trabalho contém o resultado das análises acerca dos controles internos relacionados aos serviços da Câmara dos Vereadores da Cidade do Paulista/PE.

O trabalho foi realizado no período de 16/08/2023 a 26/09/2023, sendo executado de acordo com os procedimentos de auditoria geralmente aceitos, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas e não houve restrição aos exames.

#### **III – ESCOPO DO TRABALHO**

- a) Implementação do Pregão Eletrônico, Portal de Compras, PNCP (PROGRAMA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS).
- b) Legislação dos Cargos Comissionados com suas Competências e Atribuições
- c) Cartilha LGPD, Plano de ação LGPD, Relatório
- d) Manual de Procedimentos da Ouvidoria, Carta de Serviços, Relatórios, Pesquisa de Satisfação, Plano de Ação da Ouvidoria

#### **IV – METODOLOGIA**

Procedimentos de auditoria adotados:

- a) Análise dos departamentos;
- b) Outros.



## **CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA**

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

### **V – BASE NORMATIVA**

Normatização:

Lei Federal nº 14.133/2021

Lei Federal nº 13.709/2018

Lei Federal nº 12.965/2014

Lei Municipal nº 3.853/2005

Normativos Internos:

Resolução nº 921/2023

Resolução nº 924/2023

Resolução nº 874/2023

Resolução nº 159/2021

Resolução nº 91/1970

Resolução nº 0649/2018

### **VII – RESULTADO DAS ANÁLISES**

#### **1. Introdução**

A Transparência Pública, as normas acima mencionadas que determina o acesso a informação ao cidadão, no âmbito Legislativo, na busca de uma administração pautada nos princípios constitucionais da administração pública, seguindo as normas legais, seguindo a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE / PE), e por fim a atuação do Controle Interno desta Casa Legislativa com parâmetros de fiscalizar, organizar e dar recomendações em todos os departamentos.

Durante a auditoria, foram feitas análises nos departamentos, **LICITAÇÃO, LEGISLATIVO, LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), OUVIDORIA.**

As Quais foram identificadas:

#### **a) Licitação:**

Análise e constatado a necessidade da implantação do pregão eletrônico e do cadastramento no PNCP (PROGRAMA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS), seguindo de acordo com a lei 14.133/2021.



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V Ã O

**Constatação:** Há necessidade da criação das normas regulamentadoras da lei 14.133/2021, da Criação das portarias do agente de contratação, membros, da estruturação do departamento de compras, bem como a criação da portaria do agente de compras, bem como o treinamento de toda equipe que envolve licitação e compras através de cursos pela Escola do TCE-PE (Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães) e pela escola do TCE-PR (Escola de Contas Públicas do Paraná). O devido cadastro da unidade jurisdicionada no PNCP (Programa Nacional de Contas Públicas) e por fim a implementação do pregão eletrônico.

**Recomendação:** Recomenda-se que todas as constatações acima mencionadas sejam verificadas e cumpridas pelo departamento de licitações e compras, conforme também recomendado pelo TCE-PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

### b) Legislativo:

Verificado a necessidade de unificar as leis dos cargos e funções comissionados com suas devidas atribuições e competências. Foi verificado a estruturação e a organização do departamento, bem como o devido acompanhamento das recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE) pertinente as implementações, criações, revogação dos atos normativos, leis, bem como no que se trata da elaboração em tempo hábil da norma para o pagamento do 13º salário, férias dos parlamentares respeitando o princípio da anterioridade.

**Constatação:** A necessidade de unificação das normas que regem os cargos comissionados com suas devidas atribuições e competências, bem como o acompanhamento habitual de todas as recomendações junto com a Controladoria como determina o TCE-PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco). Por fim uma organização e estruturação no departamento legislativo buscando mais eficiência e eficácia. Nesse sentido tendo uma análise para que o departamento desta casa legislativa tenha a cada dia evolução, bem como a criação da norma para que ocorra o devido pagamento do décimo terceiro e das férias dos parlamentares em obediência ao princípio da anterioridade como assim determinou o TCE – PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

**Recomendação:** Como acima exposto recomenda-se ao departamento legislativo desta casa legislativa que todas as constatações sejam cumpridas na busca do desenvolvimento deste departamento e da gestão num todo, seguindo as orientações pedagógicas TCE – PE (Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco).

### c) LGPD:

Analisado que precisava ser criado o departamento referente a lei de proteção de dados, bem como a criação do cargo de encarregado de dados com suas atribuições e competências. Formalização do responsável pelo departamento que é o encarregado de dados, a devida criação do plano de ação do departamento e a elaboração da cartilha de implementação da lei geral de proteção de dados e a apresentação do relatório.

**Constatação:** Há necessidade de emissão de portarias do departamento, da criação do cargo com suas devidas competências e atribuições do encarregado de dados, bem como do plano de ação, da cartilha de orientações da LGPD e do relatório referente as atividades do departamento.

**Recomendação:** Diante das constatações acima mencionadas vislumbro que sejam cumpridas, tendo em vista que tratam de recomendações do Controle Interno desta Casa Legislativa como objetivo de crescimento da atual gestão e com a devida intenção de seguir as inovações que advém do Tribunal de



## CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DO PAULISTA

C A S A D E T O R R E S G A L V ã O

Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE) pois esta casa legislativa tem se portado cada vez mais em se aprimorar, tendo como modelo o próprio Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

### **d) Ouvidoria:**

Portaria do cargo de ouvidor geral e ouvidor substituto com suas devidas atribuições e competências, a criação do Plano de Ação, Manual de Procedimentos da Ouvidoria, Relatório de atividades da ouvidoria e a Pesquisa de Satisfação.

**Constatação:** Há necessidade de emissão de Portarias atualizadas com os atuais: Ouvidor geral e Ouvidor substituto, bem como a criação dos Relatórios da Ouvidoria, a criação do Manual de Procedimentos da Ouvidoria, atualização da Carta de Serviços, apresentação do Plano de Ação da Ouvidoria, contendo as respectivas atividades do departamento e por fim a apresentação e realização da Pesquisa de Satisfação a ser realizada pela Ouvidoria no exercício de 2024, tendo em vista que no exercício de 2023 já foi realizada e apresentada á Pesquisa de Satisfação.

**Recomendação:** Recomendo pelo que foi exposto acima o cumprimento das orientações acima mencionadas por este Controle Interno, pela Ouvidoria desta Casa Legislativa, tendo em vista que a atual gestão vem trabalhando com uma visão ampla de estruturação, organização, transparência pública, e acesso a informação se enquadrando no que preceitua pedagogicamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE).

A presente análise de Auditoria teve por objetivo verificar o funcionamento adequado dos departamentos acima citados seguindo as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. Para isso, foi feita uma análise da atuação da **LICITAÇÃO, LEGISLATIVO, LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS), OUVIDORIA.**

## **VIII. CONCLUSÃO**

Nestes termos, encaminha-se à Presidência para ciência e adoção de providências.

Paulista, 26 de setembro de 2023.

**Ikaro Guimarães de Souza**  
**Controlador Geral Legislativo**